



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75/2016

COMARCA: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – FORO REGIONAL DE CURITIBA

SERVENTIA: DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI

DATA: 04/10/2016

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

JUÍZES AUXILIARES:

- Dra. Ângela Maria Machado Costa
- Dr. Horácio Ribas Teixeira

ASSESSORES CORREICIONAL:

- Eduardo Bueno de Oliveira
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Paulo Roberto A. de Mello

JUIZ (ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dra. ILDA ELOISA CORREA DE MORICZ

AGENTE DELEGADO (A)

Titular: José Javorski

Decreto Governamental nº 6268/1983

DADOS CADASTRAIS



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

Nome do Distrito Judiciário: COLÔNIA MURICI			
Data da Instalação: 31/08/1967.			
Número de Habitantes do Distrito: aproximadamente 10.000	Distância do Distrito à sede da Comarca: 5 km	Nome do(s) Distrito(s) que integra(m) o Distrito Judiciário: Colônia Murici	
O Distrito Judiciário é assistido por linha regular de ônibus? sim	A estrada de acesso ao Distrito Judiciário é asfaltada: sim		
Titular: JOSÉ JAVORSKI Escolaridade: Fundamental Data de Nascimento: 09/06/1942 Decreto Judiciário nº 6268			
Escrevente(s) Substituto(s): ELISA JAVORSKI CIM Escolaridade: Superior Incompleto Data de Nascimento: 09/03/2010 Portaria nº 27/89, desde 04/08/1989			
Escrevente(s) indicado(s): 1- ALINE DAIANE MORO DE LIMA Escolaridade: Ensino Médio Data de Nascimento: 27/07/1989 Portaria nº 24/2015, desde 15/04/2015 2- ANA KAREN ROQUE BRAVO Escolaridade: Superior incompleto Data de Nascimento: 21/11/1993 Portaria nº 14/2014, desde 13/03/2014 3 - DAIANE APARECIDA ZANARDINE FONSECA Escolaridade: Ensino Médio Data de Nascimento: 01/08/1994 Portaria nº 13/2014, desde 13/03/2014 4 - JOCIMARA TEREZINHA LOPES Escolaridade: Ensino Médio Data de Nascimento: 30/10/1978 Portaria nº 12/2014, desde 13/03/2014			



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

Empregados (CLT): 1 - FELIPE BRYL
Nome dos Juízes de Paz: Titular: EDILSON ANTONIO CATAPAN Título nº 543/2011, desde 10/05/2011 1º Suplente: JOSÉ JAVOROWSKI Título 329/03 (Obs: falecido) 2º Suplente: GILDO MÁVILO GASSNER Título nº 1050/2011, desde 24/10/2011
Endereço do Cartório: Alameda Bom Pastor, 171 Bairro: Campina Cidade: São José dos Pinhais CEP.: 873.015-140 Telefone(s): (41) 3283-4371 Fax: (41) 3383-0588 E-mail: cartóriomurici@gmail.com Login do sistema mensageiro: a243 O ofício funciona dentro do prédio do fórum?: não O ofício funciona acumulado a algum outro cartório?: não. Número do Cadastro no CNPJ: 78.173.390/0001-99

Verificar situação do funcionário Wilmar Sebastião Javorski, o qual consta na lista quadro de funcionários desta Corregedoria e não foi citados no Anexo C-0. – **Não trabalha mais na serventia. Regularizar.**

Verificar situação das funcionárias Ana Karen Roque Bravo, Daiane Aparecida Zanardine Fonseca e Jocimara Terezinha Lopes, as quais constam no Anexo C-07 e não constam na lista quadro de funcionários desta Corregedoria. **Foram apresentadas as respectivas portarias, contendo determinação para comunicação à CGJ. Verificar na Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca.**

DADOS ESTRUTURAIS

PORTARIA DE ATOS DELEGATÓRIOS À SECRETARIA/ESCRIVANIA:	SIM	NÃO
A. A serventia está identificada como Serviço Distrital , sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições (CN, art.		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

53, Parágrafo único)?		
B. O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53)?		
C. A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei nº 8935 (CN, art. 54)?		
D. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC (Lei Estadual n. 18.414 de 29.12.2014 e PCAs nºs 549-54.2011.2.00.0000 e 768-67.2011.2.00.0000), FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?		
E. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço, Código de Normas atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer outros atos que digam respeito a sua atividade são mantidos em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?		
F. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas?		
G. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?		
H. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?		
I. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)?		
J. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
A- Regularizar.		



COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Primeiro semestre de 2016 – **R\$ 224.387,85.**

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro nº **04**.

	SIM	NÃO
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita (separadamente, nos casos de serviços cumulados) e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3º)?		
1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente (CN, art. 19, § 4º)?		
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos. Feito o lançamento de saída (pagamento) de valores recebidos para repasse a terceiros (por exemplo: aquisição de selos FUNARPEN), no livro deve haver, necessariamente, o correspondente lançamento de entrada (recebimento) da importância respectiva no caixa da Serventia, tudo devidamente		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

discriminado. (CN, art. 19, § 1º)?		
1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)? p. ex. ANOREG.		
1.6 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados – Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá como base o mês de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o dia 10 de fevereiro de 2014.		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

I. Despesas dedutíveis:

a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;

b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;

c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de



limpeza e de segurança;

d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;

f. formação e manutenção de arquivo de segurança;

g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (**Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º**)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 45 CNJ, art. 7º**).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (**CN, art. 7º**).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
2.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **setembro** de 2016.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: **3.244**.

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2013		Ano: 2014	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	144	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	768	Registral Roxo Único	0
Notarial Verde Único	39600	Notarial Verde Único	19920
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	100	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	400
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	150	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1000
Selo Digital do Tabelionato de Notas	2250	Selo Digital do Tabelionato de Notas	24450
Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	0	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	0	Registral Roxo Único	0
Notarial Verde Único	20640	Notarial Verde Único	13200
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	150	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	150
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	850	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	800
Selo Digital do Tabelionato de Notas	23500	Selo Digital do Tabelionato de Notas	16750

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	STATUS INTEGRAÇÃO	ATUAIS	RETROATIVO ATÉ 1998	RETROATIVO 1997 - 1976
COLÔNIA MURICY	EM DIA	EM DIA	EM DIA	PENDENTE DE 1976 A 1997

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

3 Em uso o livro nº **04**, aberto em 09 de junho de 2015.

3.1 Último ato protocolado nº **574**.

	SIM	NÃO
3.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
3.3 O livro é informatizado?		

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

3.4 A escrituração é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registraes lavrados pela serventia?		
3.5 Constam os nomes de todas as partes integrantes do ato?		
3.6 A impressão definitiva do livro é realizada no prazo de quinze (15) dias?		
3.7 O número de ordem está sendo renovado anualmente (CN, art. 667, § 1º)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento nº 45/2015 - CNJ

4 Em uso o livro nº 01.

	SIM	NÃO
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correções e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

Em uso o livro nº **A-18**.

O último assento foi lavrado sob nº **6.697**, na data de **03/10/16**.

	SIM	NÃO
1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
2 Consta o número do registro no livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
3 Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?		
4 Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, VI do CN)		
5 O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
5 – Deverá constar a ordem de nascimento quando se tratar de registrandos gêmeos.		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos nº 6.658, 6659 e 6.697.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);

b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;

c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV – Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

Em uso o livro nº 20.

	SIM	NÃO
6 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
7 Arquivo é organizado seguindo a ordem dos registros?		
8 A serventia observa que o registro de nascimento está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 164 do CN), de modo que somente efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou se dentro desses limites residirem os genitores?		
CONSTATACIONES/DETERMINACIONES		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1º e 2º da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
09 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
10 Nos atos analisados por amostragem, há correspondência entre os assentos de nascimento sem indicação do pai e os termos de alegações de paternidade?		
11 Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O (A) Registrador (a), atento (a) a preocupação social e legal (CF. art. 227, § 6º; artigo 2º da Lei nº 8.560 de 1992; art. 26 do ECA; arts. 1607 a 1614 do Código Civil), quanto ao direito da criança em ter a paternidade reconhecida, e visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa", e ainda, dando atendimento ao contido no



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, **deverá esclarecer as genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai**, dentre elas, seria a responsabilização financeira, educacional e social, abrindo mão de direito fundamental da criança e também ao direito que toda pessoa tem de conhecer suas origens – **princípio da busca da identidade genética**.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/2012 do CNJ)

Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
12 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
13 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho realizado na própria serventia, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012?		
14 Utiliza como instrumento particular o modelo de termo de reconhecimento de filho do Provimento nº 16/2012 (Anexo II)?		
15 Foi lançado no procedimento, a anuência da mãe do filho menor de idade ou a assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos termos do art. 186 do CN?		
16 Consta fotocópia do documento de identificação das partes, conforme parágrafo 1º, do artigo 8º do Provimento nº 16/2012?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
17 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
18 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho provenientes de outras serventias, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012?		
19 Nos atos analisados por amostragem constatou-se a correspondência entre os reconhecimentos recebidos de outras serventias e as averbações nos assentos de nascimento?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento nº 28/2013 do CNJ)

Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
20 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
21 O requerimento de registro observa as exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto a assinatura de duas testemunhas?	Não houve ato no período correicional do	
22 Para os registros de pessoas que já tenham completado 12 anos observa o procedimento de entrevista previsto no art. 197 do CN?	Não houve ato no período correicional do	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento nº 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO	
23 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
24 Há correspondência entre os registros de nascimento, em que somente um dos genitores comparece e eles não são casados entre si, e as declarações colhidas?	Não houve ato no período correicional.		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores **não são casados e apenas um deles comparece à serventia**, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);

b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;

c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;

d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

Em uso o arquivo nº **B-21**.

	SIM	NÃO
25 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
26 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
27 As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?		
28 As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

29 Verificadas por **AMOSTRAGEM**:

Habilitação nº **3.932**;

Habilitação nº **3.986**;

Habilitação nº **3.981**.

	SIM	NÃO
30 Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?		
31 Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?		
32 Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, somente declaração de inexistência de bens, mas que neste caso o regime será de separação obrigatória de bens, nos termos do art. 251 do CN?		
33 Arquivam os comprovantes originais de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (artigo 67 da Lei 6.015/73)?		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

34 Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;

b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;

c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;

d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

e) As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

Em uso o arquivo nº **D-09**.

	SIM	NÃO
35 O edital é afixado no átrio do Ofício?		
36 Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts 257 e 258 do CN?		
37 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

impedimento ou impugnação?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	
37 – A certidão deverá ser subscrita pelo escrevente responsável por sua lavratura.	

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

Em uso o arquivo nº 12.

	SIM	NÃO
38 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados, nos termos do art. 261 do CN?		
39 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> , conforme art. 261 do CN?		
40 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?		
41 Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN?	Não houve ato no período correicional do	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

Em uso o Livro nº **B-2 Auxiliar**.

	SIM	NÃO
42 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
43 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
44 O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

Em uso o Livro nº **C-3**.

	SIM	NÃO
45 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
46 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
47 Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?		
48 O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
48 - O serventuário deverá officiar ao responsável pelos sepultamentos no cemitério local para que este se abstenha de promover inumações sem a lavratura do respectivo registro.		

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Em uso o Livro nº **C-2 Auxiliar**.



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

	SIM	NÃO
49 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
50 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?	Não houve ato no período correicional do.	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

Em uso o arquivo nº **02**.

	SIM	NÃO
51 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
52 As Declarações de Óbito estão sendo arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos termos do art. 292 do CN?		
53 A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 291 do CN), de modo que somente efetua o registro dos óbitos ocorridos nos limites territoriais do serviço?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, **não** superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
54 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
55 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados?		
56 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> ?		
57 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE COMUNICADOS

IBGE (CN, art. 88, I)

Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO
58 Os comunicados são encaminhados trimestralmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I)

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
59 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

60 Todos os comunicados do período correicionado estão arquivados?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e 301, II)

Em uso a pasta nº 02.

61 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III)

Em uso a pasta nº 02.

62 Os comunicados são encaminhados mensalmente?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V)

Em uso a pasta nº 01.

63 Os comunicados são encaminhados mensalmente?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV)

Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO
64 Verificou-se correlação entre os comunicados de óbito de estrangeiros?	Não houve ato no período correicional do	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI)

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
65 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
66 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI)

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
67 A serventia certifica a prática do ato no comunicado?		
68 Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
69 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
70 Os mandados estão arquivados na sua forma original?		
71 Certifica a data de recebimento e de cumprimento?		
72 Comunica ao Juízo, através do <i>sistema mensageiro</i> (art. 13 do CN), o cumprimento da ordem judicial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

TABELIONATO DE NOTAS

ESTATÍSTICA

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2013	314	309
2014	301	321
2015	200	202
Total	815	832

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-07 do Código de Normas.

CENSEC

	SIM	NÃO																						
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de 23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o Provimento nº 18, de 28 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a <u>Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC</u> . Cumprir com a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, que constitui dever do Tabelião encaminhar à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal Público – CNSIP, observando também o cronograma de envio dos atos anteriormente lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento nº 18 do CNJ?																								
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES																								
Conforme relatório emitido pelo Colégio Notarial do Brasil, em virtude de levantamento efetuado até 15/06/2016, esta Serventia se encontra atrasada no envio das informações referente aos períodos abaixo. Ressalte-se que a informação deve ser enviada, ainda que negativa - Regularizar.																								
Distrital de Colônia Murici																								
<table><tr><th colspan="2">CEP</th></tr><tr><th>Ano</th><th>Quinzena</th></tr><tr><td>2006</td><td>24</td></tr><tr><td>2007</td><td>24</td></tr><tr><td>2008</td><td>24</td></tr><tr><td>2009</td><td>24</td></tr><tr><td>2010</td><td>24</td></tr><tr><td>2011</td><td>24</td></tr><tr><td>2012</td><td>24</td></tr><tr><td>2013</td><td>24</td></tr><tr><td>2014</td><td>24</td></tr></table>			CEP		Ano	Quinzena	2006	24	2007	24	2008	24	2009	24	2010	24	2011	24	2012	24	2013	24	2014	24
CEP																								
Ano	Quinzena																							
2006	24																							
2007	24																							
2008	24																							
2009	24																							
2010	24																							
2011	24																							
2012	24																							
2013	24																							
2014	24																							



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

	2015	24
	2016	11
	CESDI	
	Ano	Quinzena
	2007	24
	2008	24
	2009	24
	2010	24
	2011	24
	2012	24
	2013	24
	2014	24
	2015	24
	2016	11

LIVROS E ARQUIVOS

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

1 Encerrados os livros nº **72-N a 77-N**. Em uso o livro nº **78-N**.

	SIM	NÃO
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
1.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
1.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?		
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?		
1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data – livro – folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?		
1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?		
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem oposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?		
1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?		
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?		
1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI – Tabelionato de Notas (Regimento de Custas – Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?		
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?		
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Doação	22/02/16	77-N	121/124
Escritura Pública de Doação	05/05/15	76-N	89/91



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

Escritura Pública de Doação	28/06/16	78-N	59/62
1.13 Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto – ITCMD (CN, art. 681, § 2º)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

COMPRA E VENDA		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	11/05/16	78-N	01/02
Escritura Pública de Compra e Venda	23/11/15	77-N	60/61
Escritura Pública de Compra e Venda	23/09/15	77-N	12/13
1.14 Nas escrituras referentes a imóveis e a direitos a ele relativos, são <u>exigidas</u> certidões de ações reais, pessoais e reipersecutórias relativas ao imóvel e de ônus reais, expedidas pelo Serviço de Registro de Imóveis competente, bem como, declaração do outorgante, da existência de outras ações reais, pessoais e reipersecutórias e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo imóvel (CN, art. 681, IV e V)?			
1.15 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, <u>expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br)</u> ou consigna no ato que, <u>cientificou</u> as partes envolvidas, a <u>possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão</u> . - Recomendação n. 03 – CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.097/2015, que excluiu a necessidade de apresentação das certidões dos feitos ajuizados, para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis e em seu artigo 54



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

contemplou o Princípio da Concentração, e, ainda, quanto ao contido no artigo 61 da referida Lei, o qual estabeleceu que os registros e averbações relativos a atos jurídicos anteriores a esta Lei, devem ser ajustados aos seus termos em até 2 (dois) anos, contados do início de sua vigência, deverá o agente delegado, por prudência, orientar quanto ao contido na citada Lei e consignar no ato, que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia das referidas certidões.

COMPRA E VENDA ENVOLVENDO PESSOAS JURÍDICAS		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	25/11/15	77-N	69/71
Escritura Pública de Compra e Venda	31/03/16	77-N	152/153
Escritura Pública de Compra e Venda	25/04/16	77-N	181/183
1.16 Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 667, § 2º e 679, VI)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	24/05/16	78-N	51/54
Escritura Pública de Compra e Venda	08/01/16	77-N	95/97
Escritura Pública de Compra e Venda	06/04/16	77-N	156/158
1.17 Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 681, II)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	29/09/16	78-N	164/165
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	22/09/16	77-N	10/11
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	05/03/15	76-N	23/24
1.18 Nas escrituras de divórcio faz referência à assistência de advogado habilitado?			
1.19 Nas escrituras de divórcio faz referência à inexistência de filhos menores ou incapazes?			
1.20 Nas escrituras de divórcio faz referência quanto à destinação dos bens?			
1.21 Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 739, § 4º)?			
1.22 Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consigna no ato que, <u>cientificou</u> as partes envolvidas, a <u>possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão</u> . - Recomendação n. 03 – CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
1.22 – Observar doravante.			



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

INVENTÁRIO E PARTILHA		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	08/08/16	78-N	96/98
Escritura Pública de Inventário e Partilha	06/11/15	77-N	46/49
Escritura Pública de Inventário e Partilha	27/08/15	76-N	195/197
1.23 Nas escrituras de inventário e partilha está sendo exigida a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?			
1.24 O agente delegado certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 738, § 7º)?			
1.25 Na lavratura de escritura de inventário e partilha o notário arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 739, § 3º, "b")?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fôlio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em <http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75>).

INSTRUÇÃO Nº. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	29/05/15	76-N	111/112
Escritura Pública de Revogação de Mandato	11/08/15	76-N	183
Escritura Pública de Revogação de Mandato	3103/15	76-N	58
1.26 Nas escrituras de revogação de mandato estão sendo feitas as anotações e/ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 685)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL	SIM	NÃO
Não houve ato no período correicionado.		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTRUÇÃO Nº. 10/2004



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI.

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 43/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

OUTROS ATOS

	DATA	LIVRO	FLS.
Pacto antenupcial	25/09/15	77-N	16
Cessão de direitos hereditários	06/11/15	77-N	43/45
Emancipação	23/11/15	77-N	62/63
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Encerrados os livros nº **26-P a 33-P**. Em uso o livro nº **34-P**.

AMOSTRAGEM:

Livro nº 32-P, fls. 101/102.

Livro nº 33-P, fls. 60/61.

Livro nº 34-P, fls. 65/67.

	SIM	NÃO
2.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

2.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
2.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?		
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?		
2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data – livro – folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?		
2.6 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?		
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?		
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI – Tabelionato de Notas (Regimento de Custas – Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?		
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (CN, art. 667, § 2º e 679, VI)?		
2.10 O Serviço efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

a) É vedada a utilização de expressões, tais como, “residentes nesta cidade” ou “residentes no distrito”, sendo que, a qualificação das partes deve se dar de forma completa (**CN, art. 48**).

b) Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro nº **3-S**.

AMOSTRAGEM:

Livro nº **3-S**, fls. 162 (Livro nº 32-P, fls. 64/65).

Livro nº **3-S**, fls. 159 (Livro nº 32-P, fls. 149/150).

Livro nº **3-S**, fls. 150 (Livro nº 30-P, fls. 49/50).

	SIM	NÃO
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, é feita a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 685)?		
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, é comunicado ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 685, § 1º)?		
3.3 Consigna na lavratura dos substabelecimentos “com reserva de poderes” ou “sem reserva de poderes”?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?		
4.2 Para os comunicados às serventias de outras unidades da Federação, anexa o comprovante postal?		
4.3 Verificou-se, por amostragem, em confronto com os atos lavrados no período correicionado, a realização das necessárias anotações, dos instrumentos lavrados nesta serventia?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Foi constatado que o substabelecimento sem reserva de poderes lavrado às fls.152 do Livro 3-S em 04 de fevereiro de 2.015, somente foi comunicado à serventia de origem em 30 de setembro de 2.016, o que é irregular. A comunicação nestes casos, deverá ser efetuada com a maior brevidade possível, de preferência pelo malote digital quando se tratar de serventia sediada fora do Estado do Paraná, evitando-se assim a ocorrência de indevidos novos substabelecimentos de poderes já substabelecidos sem reserva.		

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro nº 02.

	SIM	NÃO
5.1 O livro em uso possui escrituração informatizada?		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

5.2 As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

O serventuário deverá subscrever o ato lavrado às fls. 09/10 do Livro T-02, imediatamente, apresentando-o à Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial para visto.

AMOSTRAGEM

Por amostragem foi examinado o ato lavrado no dia **25/07/2016**.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 722 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.

b) Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO
6 Observa o envio à CENSEC?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VI, 668, § 2º e Adendo 2-D)

7 Em uso o livro nº **09**.

	SIM	NÃO
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo o campo "CÓDIGO		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

DO CARTÃO DE ASSINATURA"?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 369) em todos os documentos de transferência de veículos (**CN, 710, § 2º**).

7.2 Cartões de assinatura:

Amostragem:

Assinaturas lançadas na Procuração – Livro nº 78-N, fls. 166/167.

Assinaturas lançadas na Procuração – Livro nº 78-N, fls. 164/165.

Assinaturas lançadas na Procuração – Livro nº 78-N, fls. 163.

Assinaturas lançadas na Escritura – Livro nº 34-P, fls. 200.

Assinaturas lançadas na Escritura – Livro nº 34-P, fls. 198/199.

Assinaturas lançadas na Escritura – Livro nº 34-P, fls. 195/197.

	SIM	NÃO
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas observa os requisitos do artigo 709 do Código de Normas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 711 e 713 do Código de Normas.

b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1º)

	SIM	NÃO
8 O livro índice é informatizado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo nº 03.

	SIM	NÃO
9.1 Os arquivos são formados com os originais dos instrumentos utilizados?		
9.2 Anota o número do livro e da folha em que o instrumento foi utilizado (CN, art. 672)?		
9.3 Certifica a confirmação da procuração (CN, art. 672, §§ 3º e 4º)?		
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia em que esta foi lavrada?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.



ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo nº 03.

	SIM	NÃO
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem cronológica?		
10.2 Consigna referências ao livro e folhas em que os documentos foram utilizados, em conformidade com o artigo 667, § 2º do Código de Normas?		
10.3 Arquiva as certidões atualizadas emitidas pela Junta Comercial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
10.2 Regularizar		

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

11 Em uso o arquivo nº 01. Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são apresentados em seu original?		
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato foi praticado?		
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do alvará ou mandado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
12.2 – Regularizar;		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

12.3 – Anotar data e nº do ofício ou mensageiro

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo nº **01**.

	SIM	NÃO
13.1 A serventia efetua a validação do documento, na forma do artigo 681, § 5º do Código de Normas e observa a obrigatoriedade da anotação do livro e folhas em que foram utilizadas (CN, art. 681, § 8º)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

14 Em uso os arquivos nº **11** (atos com valor) e **01** (atos sem valor declarado).

	SIM	NÃO
14.1 Constan das guias referências aos atos praticados, às datas respectivas e às bases de cálculo utilizadas?		
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou seja, antes ou na data da lavratura do ato (Instrução Normativa nº 03/2006-FUNREJUS)?		
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente aos atos notariais sem expressão econômica (Lei 18.415/14) seguem a regra do <u>Manual do Tabelionato de Notas para emissão de guias de recolhimento ao FUNREJUS</u> , constante no <u>site do Tribunal de Justiça</u> , incidindo o percentual de 25% sobre o valor dos emolumentos e sendo efetuado até o dia útil posterior à realização dos atos?		
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor do ato ou do negócio e àqueles referentes as escrituras de inventário e partilha (Lei 11.441/07) seguem a regra do artigo 3º,		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do artigo 5º, inciso VII, do Decreto Judiciário 153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre o valor da totalidade dos bens objeto da partilha?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel – CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.

b) nos termos do item 9 da Instrução nº. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".

c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.

d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3º, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei nº. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 687)

15 Em uso o arquivo nº **02**.

	SIM	NÃO
15.1 Nos atos analisados por amostragem constatou-se regularidade no envio da DOI à Receita Federal?		
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?		



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo nº 03.

	SIM	NÃO
16.1 Pelas relações, analisadas por amostragem, cumpre com rigor a periodicidade dos comunicados, encaminhando-as a cada dez dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de transmissão eletrônica de dados (CN, art. 680, § 1º)?		
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009 e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?		
16.3 Mantém as guias do FUNJUS anexadas às relações?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, determina-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo exato de 10 (dez) dias, nem menos, nem mais, para que haja três comunicados por mês.

b) Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato word ou excel para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da



SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000

relação dos selos utilizados.

c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.

d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1º de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através “quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado” (art. 5º), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

IMAGENS DA SERVENTIA





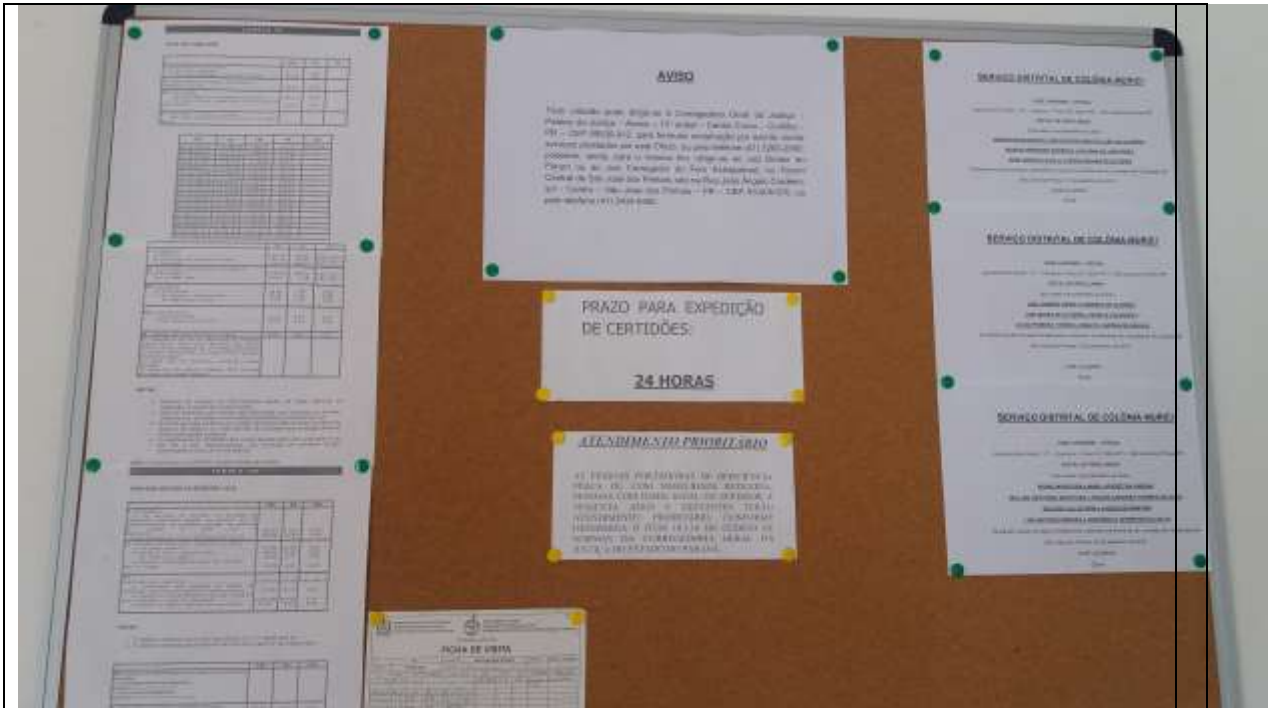
Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000





SEI nº 0099037-65.2016.8.16.6000



AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao doutor Juiz de Direito, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
2. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.
2. Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. Eugênio Achille Grandinetti
Corregedor-Geral da Justiça